



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015 /2021

CRIA O SELO MUNICIPAL “EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Franço Helber Anselmo Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Orgânica Municipal, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica criado o Selo Municipal, “Empresa Amiga dos Animais” no âmbito do Município de Sapezal/MT., como forma de certificação oficial aos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços amigo dos animais.

Art. 2º O selo será conferido as pessoas jurídicas que efetivamente contribuírem e/ou desenvolverem, iniciativas continuadas junto a instituições sem fins lucrativos que promovam ações de responsabilidade social e defesa dos direitos na causa animal.

Parágrafo único. Por ações de responsabilidade social, entende-se a atenção ao bem estar, à saúde e cuidados com os animais, no tocante a: doação de recursos financeiros, de bens móvel e imóveis, de alimentação animal, de medicamentos, de procedimentos cirúrgicos e veterinários para instituições sem fins lucrativos que atuem na causa animal.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Art. 3º A concessão do Selo assegurará à pessoa jurídica o direito de utilizá-lo na divulgação de seus produtos, serviços e estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. O Selo terá validade de 04 (quatro) anos, a partir da sua concessão, podendo ser suspenso se houver interrupção das boas práticas de responsabilidade social animal ou situação que viole os direitos dos animais.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por ato próprio do Executivo Municipal no que for necessário para aplicação da mesma.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias e suplementares se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos 05 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

Franço Helber Anselmo Santana

Vereador

ASSINATURA NO ORIGINAL



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 015/2021

Excelentíssima Senhora Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa,

Justificativa

Temos a honra de submeter a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal de Sapezal, o presente Projeto de Lei que "cria" o SELO "EMPRESA AMIGA DOS ANIMAIS", haja vista, certa preocupação com os diversos crimes praticados contra os animais, alguns revestidos de enorme crueldade, e que na maioria das vezes acabam se refletindo na vida humana, com graves prejuízos a esta.

Enquanto vereadores precisamos proporcionar e estimular empresas que pratiquem políticas de conservação e proteção dos animais, como enumerado no Projeto de Lei ora trazido a elevada apreciação de Vossas Excelências, com a divulgação de suas atividades nesse sentido, bem como outorgar o selo "Empresa Amiga dos Animais", para fortalecer esse tipo de atividade.

As ações que tiverem como objetivo a proteção dos animais, trarão sem dúvidas, dividendos e benefícios a todos, na medida em que promovam o bem estar aos animais, e também estimulam em nossas futuras gerações, de modo indireto, a conscientização da necessidade de proteção aos animais.

Assim, verificamos que o Projeto de Lei ora apresentado vem complementar as políticas já existentes de proteção aos animais, estando perfeitamente de acordo com toda a nossa Legislação.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.639.708/0001-50

Nobres colegas vereadores, a intenção desse projeto é aumentar a qualidade de vida dos animais, bem como criar políticas que estimulem a sua proteção com benefícios inquestionáveis.

Assim, fica cristalinamente comprovado que a proposta é muito benéfica para todos, uma vez que é questão de saúde pública, pois estes animais podem transmitir às pessoas as seguintes doenças: micose, leptospirose, doença de lyme, larva migrans, raiva e infecção por capnocytophaga canimorsus, na medida em que estimula a proteção dos animais, e contamos com o apoio dos nobres pares para análise e aprovação da matéria.

Douta Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar esse Projeto de Lei a consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, solicito que seja apreciado, discutido e aprovado.

Sala das Seções da Câmara Municipal de Sapezal/MT, Plenário Odélcio Pannebecker.

Atenciosamente,

Franço Helber Anselmo Santana

Vereador

ASSINATURA NO ORIGINAL